



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 181/82

DE 20 DE ABRIL DE 1982.

Autoriza o Município de Alto -
Santo adquirir um terreno urbano na
cidade de Alto Santo - Ce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO - CEARÁ

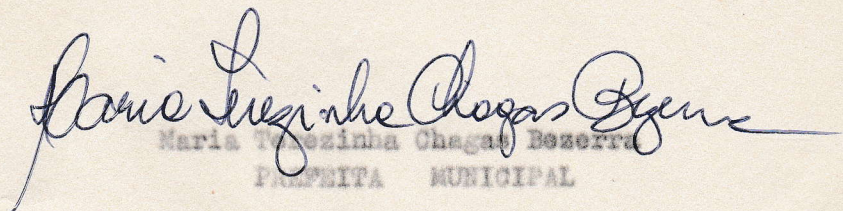
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Alto Santo, autorizado a adquirir do Patrimônio da Paróquia do Menino Deus, na cidade de Alto Santo - Ce., um terreno urbano, o qual mede 2.580m², com as seguintes extremas: NORTE, via pública, rua sem denominação; SUL, com terreno do Centro Abastecimento; LESTE com a rua Frei Lambert e OESTE, com a rua Joaquim Rogério Cabó.

Art. 2º O terreno acima descrito é avaliado pela quantia de Cr\$..
312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga
das as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, 20 de abril de 1982


Maria Terezinha Chagas Bezerra
PREFEITA MUNICIPAL